



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 4257/2006**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE VERBA NO VALOR DE R\$ 328,57.**

**JORGE VALDENI MARTINS**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º-** Abrem-se créditos especiais, nas seguintes dotações orçamentárias:

0804-Secretaria de Saúde – Fundo de Assistência Social	
08243000272062- Manutenção da Casa da Criança Maria Cony	
449052000000 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 250,00
0805- Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Especiais	
10301001062091- Programa Saúde Mental	
333093390100- Restituições de convênios	R\$ 78,57

**Art.2º-** Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0804- Secretaria Municipal de Saúde – Fundo de Assistência Social	
08243000272062- Manutenção da Casa da Criança Maria Cony	
339030000000- Material de Consumo (297)	R\$ 250,00
0805- Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Especiais	
10301001062091- Programa Saúde Mental	
339030000000- Material de Consumo (386)	R\$ 78,57

**Art.3 –** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 10 DE OUTUBRO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 10/10/2006.Livro 27.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**